

**Processo: 01-P-4742/2026 (d)**

**Interessado: Instituto de Biologia - IB**

**Assunto: Aquisição De Reagentes Específicos Para Uso No Equipamento NANO-MIN101B Por Importação**

**Senhor Responsável,**

Trata o presente processo de aquisição de reagentes específicos para uso no equipamento NANO-MIN101B por importação, para atender a projeto de pesquisa de interesse do Instituto de Biologia - IB, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso I<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas da Universidade.

Para tanto, foram juntados os seguintes documentos ao processo:

- 1) Solicitação Eletrônica de Compras – SEC 191/2026 (documento 1);
- 2) Justificativa assinada pelo solicitante para a aquisição do objeto (documento 2);
- 3) Termo de Convênio (documento 3);
- 4) Proforma Invoice (documento 4);
- 5) Declaração de razoabilidade de preço (documento 6);
- 6) Carta de exclusividade (documento 5);
- 7) Estimativa das despesas para a importação (documento 7);
- 8) Designação de agente de contratação (documento 8);
- 9) Lista de verificação (documento 11).

No que tange à importância da necessidade da contratação, o interessado informa no documento nº 2 dos autos que:

---

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

*“O objetivo do projeto Casper é avançar substancialmente o conhecimento sobre como interações planta-solo-microrganismos e práticas de manejo impactam o potencial de sequestro de carbono e a restauração ecológica do Cerrado. Este projeto pode potencialmente facilitar o ganho de escala e aceleração necessários para projetos de SBN para mitigação de mudanças climáticas, com impactos ecológicos e sociais reais.”*

Ainda, ressalta no documento nº 2 que *“Para monitoramento da microbiota do solo, aplicados nas análises laboratoriais de sequenciamento de DNA de amostras de solo utilizando o equipamento NANO-MIN101B. Para o uso deste equipamento precisamos utilizar conjuntamente reagentes que garantam a qualidade de extração e sequenciamento das amostras, para isso solicitamos a compra dos seguintes reagentes. (...)Do exposto, solicitamos que os equipamentos da marca determinada pois são exclusivamente fabricadas pela Oxford Nanopore Technologies.”* (grifo nosso)

Esses itens constam no Acordo de Colaboração no projeto de pesquisa intitulado “CASPER – Carbon Storage in Pasture through Ecological Restoration” – e as despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Termo de Convênio com a Universidade de Exeter, atendendo ao requisito de discriminação em projeto de pesquisa previsto no art. 6º, LV da Lei 14.133/2021<sup>2</sup>.

Cabe salientar que a especificidade, a abrangência e a finalidade da contratação relacionam-se diretamente com a missão institucional do Instituto de Biologia - IB que se manifesta em três frentes principais: ensino, pesquisa e extensão destacados abaixo:

- Excelência em Ensino: Oferece cursos de graduação de alta qualidade e tem a pós-graduação, formando profissionais de destaque;
- Pesquisa de Ponta: Realiza pesquisas de impacto internacional em diversas áreas da Ciência, contribuindo para o avanço e para o desenvolvimento científico do Brasil;
- Contribuição Social: Atua na extensão, disseminando o conhecimento e prestando serviços à comunidade, conectando a pesquisa acadêmica às necessidades da sociedade.

<sup>2</sup> LV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

Nesta seara, no que tange à responsabilidade da Administração, há a necessidade de disponibilizar para a comunidade acadêmica os insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Ressalta-se que não foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe a Instrução Normativa DGA nº 106, de 24 de março de 2023, art. 9º, VIII, “a”<sup>3</sup>, e o Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa DGA nº 107/2023, art. 9º, V<sup>4</sup>, ambos com redações alteradas pela Instrução Normativa DGA nº 07, de 22 de outubro de 2024.

Assim, o interessado solicitou proposta comercial à INTERPRISE USA CORP, a qual foi atendida por meio da INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA., conforme documento nº 5. A *Proforma Invoice* segue no documento nº 4 dos autos.

Com relação à comprovação de preços, atendendo ao disposto no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi anexada aos autos a declaração de razoabilidade do preço praticado no Brasil (documento nº 6).

No que tange aos documentos de habilitação, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o Art. 70, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 não foram anexados ao processo, uma vez que se trata de empresa estrangeira.

Por fim, no que se refere à análise jurídica, a mesma está dispensada na forma individualizada de cada processo, uma vez que foram observadas as recomendações do Parecer Referencial PG nº 6/2025, de 26 de setembro de 2025 (aquisição de insumos, por importação direta, para atender projetos de pesquisa), conforme Parecer e Declaração de Atendimento encartados nos documentos nº 9 e 10.

Por todo exposto, entende-se pela inexigibilidade de licitação, eis que presente a inviabilidade de competição, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, podendo ser formalizada a contratação por meio de modelo simplificado (*Proforma Invoice* e *Purchase Order*), no custo estimado total de USD 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta dólares), com a previsão de recursos no valor de R\$ 24.499,15 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), montante concedido dentro do Acordo de Colaboração no projeto de pesquisa intitulado “CASPER – *Carbon Storage in Pasture through Ecological Restoration*”, segundo Termo de Convênio inserido aos autos no documento nº 3.

<sup>3</sup> Artigo 9º. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses:

VIII. Nas contratações diretas decorrentes de projeto de pesquisa, que atendam a uma das seguintes condições:

a) Inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021;  
b) Dispensa de licitação amparada pela alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

<sup>4</sup> Artigo 9º. Fica dispensada a elaboração do TR nas seguintes hipóteses:

V. Nas contratações diretas internacionais, por inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.



**Diretoria  
Geral de  
Administração**

Universidade Estadual de Campinas

Diretoria Geral de Administração / Suprimentos

E-mail | [inex@dga.unicamp.br](mailto:inex@dga.unicamp.br) / Contratações Diretas

---

Por conseguinte, diante do quadro delineado, propõe-se o envio dos autos à Diretoria DGA para autorização da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

Em 09 de fevereiro de 2026.

Julien Simões Rosa  
Suprimentos/Contratações Diretas

**Autorizo a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.**

**Diretoria DGA**

---

Documento assinado eletronicamente por JULIEN SIMOES ROSA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 09/02/2026, às 15:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por NAYLA FABIANA TEOCCHI ZOCCOLER, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 09/02/2026, às 12:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**561D28A1 87C44665 A66F7A88 D61C4722**

